

Lei n.º 8 de 1 de abril de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o chefe do executivo municipal de Indiaporã, autorizado a receber a escrituração do senhor Francisco Florêncio Vicente de uma área de terreno, parte do campo de aviação e onde se encontra construído o "Almoxarifado Municipal", terreno este adquirido desta municipalidade e pago pela mesma.

§ Único - O terreno de que se trata o artigo 1.º (primeiro) da presente lei é consistente de uma área de 7.100 metros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas.

Item único - De frente para a Rua Benedito General Salgado - medindo 100 metros; do lado esquerdo com a estrada que demanda a Barroso - medindo 83 metros; confrontando com os senhores Francisco Ribeiro de Souza e Manoel José de Souza, medindo 60 metros - confrontando com os senhores Francisco Florêncio Vicente e Humberto Luiz Pagioli, medindo 30 metros e finalmente com o prolongamento da Rua Francisco Florêncio, medindo 53 metros.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal